

DECRETO Nº 47/2020.

Abre crédito adicional especial para incluir conta orçamentária de receita, de despesa e fonte de recurso, no orçamento municipal, e dá outras providências.

Art. 1º. Inclui conta orçamentária de receita e abre crédito adicional especial para inclusão de conta orçamentária de despesa e fonte de recurso no orçamento municipal vigente, no valor de R\$ 39.858,68 (trinta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita:	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
Detalhamento:	4.1.7.1.8.99.1.1.04.00.00	Apoio Financeiro da União para Ações de Enfrentamento à Covid-19, LC 173/2020, 5, I	R\$ 39.858,68
Fonte de Recurso:	1279 PFEC LC 173	Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19)	R\$ 39.858,68
Total da Receita:			R\$ 39.858,68

Classificação da Despesa no Orçamento Municipal:

SECRETARIA DE SAÚDE

Funcional Programática:	0702.10.301.0047.2027	Unidade de Atendimento à Saúde	
Elemento:	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 5.000,00
Elemento:	3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
Elemento:	3.3.90.32.00.00.00.00	Material, Bem ou Serviços p/distrib. Gratuita	R\$ 9.929,34
Fonte de Recurso:	1279 PFEC LC 173	Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19)	R\$ 19.929,34

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática:	0801.08.244.0042.2031	Programa de Atendimento à População em Situação de Vulnerabilidade Social	
Elemento:	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 19.929,34
Fonte de Recurso:	1279 PFEC LC 173	Coronavirus SARS-CoV-2 (Covid-19)	R\$ 19.929,34
Total do Crédito Adicional Especial:			R\$ 39.858,68

Art. 2º. Servirão de recursos para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo 1º deste decreto, em valores equivalentes, ou seja, R\$ 39.858,68, repassados pelo Governo Federal, com base na Lei Complementar nº 173, de 27 de maio de 2020, que Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19) PFEC, exclusivamente para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. Inclui conta orçamentária de receita no valor de R\$ 318.663,36, conforme segue:

Classificação da Receita no Orçamento Municipal:

Natureza da Receita:	4.1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
Detalhamento:	4.1.7.1.8.99.1.1.03.00.00	Apoio Financeiro da União para Mitigação de Efeitos Financeiros da Covid-19, LC 173/2020, 5, II	R\$ 318.663,36
Fonte de Recurso:	0001 Livre		R\$ 318.663,36
Total da Receita:			R\$ 318.663,36

Parágrafo único. O valor previsto no caput do presente artigo será aplicado através da fonte de recurso 0001-Livre, já existente no orçamento municipal vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de junho de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2020.

Registre-se e Publique-se


Tânia Marcia Zanella
Secretária da Administração


Almar Antonio Zanatta
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vista Alegre-RS
CERTIFICO que este documento esteve
afixado no mural Público Municipal de:
16/06 à 26/06/2020

Responsável